

RESOLUÇÃO N.TC-06/1973

Altera disposições da Resolução n.º TC. 03-02-70/48.

O TRIBUNAL DE CONTAS, na forma do disposto no art.34 da Lei 4380, de 21 de outubro de 1969,

R E S O L V E:

Art. 1º - O artigo 1º, inciso II da [Resolução n.º TC. 03-02-70/48](#) passa a vigorar, a partir de 12 de janeiro de 1974, com a seguinte redação, mantidos no texto original os demais parágrafos e incisos não expressamente modificados ou substituídos:

Art. 1º -

I -

II - mensalmente, em uma via (art.56, III da Lei 4.380), no prazo de 30 dias contados do encerramento do mês:

.....

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data prevista no artigo 1º.

SALA DAS SESSÕES, em 23 de agosto de 1973.

Nilton José Cherem – Presidente

Leopoldo Olavo Erig – Relator

Nereu Corrêa

Ivo Silveira



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Cesar Amin Ghanem Sobrinho

Carlos Augusto Caminha

Raul Schaefer - Auditor Convocado

Fui presente: WILSON ABRAHAM – Procurador Geral da Fazenda Pública, junto ao Tribunal de Contas.

Este texto não substitui o publicado no DOE de 27.7.1973